



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 424, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017 do Município de Vieirópolis e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 30.152.660,00 (trinta milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no Anexo II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I RECEITAS CORRENTES	RS	18.612.600,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	RS	292.890,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	RS	74.900,00
1.4 RECEITA INDUSTRIAL		
1.5 RECEITA DE SERVIÇOS	RS	2.200,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	18.154.970,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	87.640,00
II RECEITAS DE CAPITAL	RS	13.436.100,00
2.1 OPERAÇÕES DE CREDITOS		
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	RS	34.000,00
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS	13.402.100,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	RS	(-) 1.896.040,00
TOTAL DA RECEITA	RS	30.152.660,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

1 DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
2 PODER LEGISLATIVO		
1.1 Câmara Municipal	RS	683.400,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 Gabinete do Prefeito	RS	681.250,00
2.2 Procuradoria Jurídica	RS	92.400,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	RS	748.100,00
2.4 Secretaria de Finanças	RS	744.600,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	RS	4.022.830,00
2.6 Secretaria de Educação	RS	9.138.230,00
2.7 Secretaria de Ação e Assistência Social	RS	210.000,00
2.8 Secretaria de Agricultura	RS	1.737.010,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASV	RS	591.100,00
2.10 Fundo Municipal de Saúde - FMSV	RS	4.986.640,00
2.11 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	RS	1.319.100,00
2.12 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	RS	66.800,00
2.13 Secretaria de Cultura	RS	218.000,00
2.14 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	RS	97.000,00
2.15 Fundo Municipal do Meio Ambiente	RS	4.806.200,00
SUBTOTAL	RS	30.142.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	10.000,00
TOTAL DA DESPESA	RS	30.152.660,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

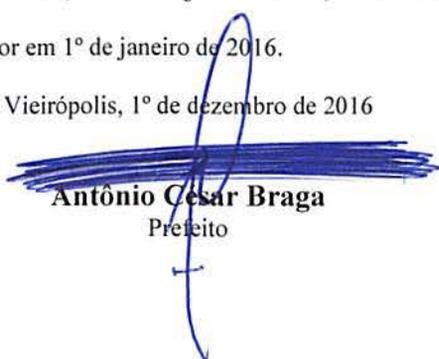
II DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
01 Legislativo	R\$	683.400,00
04 Administração	R\$	2.123.850,00
08 Assistência Social	R\$	946.100,00
09 Previdência Social	R\$	215.000,00
10 Saúde	R\$	4.986.640,00
12 Educação	R\$	9.138.230,00
13 Cultura	R\$	272.600,00
15 Urbanismo	R\$	2.327.850,00
16 Habitação	R\$	424.360,00
17 Saneamento	R\$	879.760,00
18 Gestão Ambiental	R\$	4.808.800,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	3.500,00
20 Agricultura	R\$	1.737.010,00
25 Energia	R\$	50.000,00
26 Transporte	R\$	338.260,00
27 Desporte e Lazer	R\$	1.207.300,00
SUBTOTAL	R\$	30.142.660,00
Reserva de contingência	R\$	10.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	30.152.660,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento), bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de 15 % (quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Vieirópolis, 1º de dezembro de 2016


Antônio César Braga
Prefeito